

Ata da reunião extraordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 14.12.2012.

1 Aos 14 (quatorze) dias do mês dezembro do ano 2012 (dois mil e doze), às 14
2 (quatorze) horas, reuniu-se o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
3 (CONSEPE) da Universidade Federal da Bahia, em caráter extraordinário, sob a
4 presidência da Magnífica Reitora, Professora **Dora Leal Rosa**, presentes os
5 Conselheiros a seguir relacionados: **Blandina Felipe Viana** (suplente da Pró-Reitora de
6 Extensão), **Ricardo Carneiro de Miranda Filho** (Pró-Reitor de Ensino de Graduação),
7 **Robert Evan Verhine** (Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação), **Eduardo Fausto**
8 **Barreto** (ADM), **Gilênio Borges Fernandes** (MAT), **Cristiane Corrêa Paim** (ENG),
9 **Maria Aparecida Linhares dos Santos Silva** (DAN), **Ilka Dias Bichara** (IPSI),
10 **Arlindino Nogueira Neto** (FCC), **Roberto Paulo Correia de Araújo** (ICS), **Márcia**
11 **Paraquett Fernandes** (LET), **Celeste Maria Philigret Baptista** (ECO), **Soraia Freaza**
12 **Lobo** (QUI), **Dinéa Maria Sobral Muniz** (EDC), **Jean Nunes dos Santos** (ODO),
13 **Renata Cardoso da Silva** (TEA), **Rosemary da Rocha Fonseca** (NUT), **Cláudia Dias**
14 **de Santana** (BIO), **Márcia Genésia de Sant'Anna** (ARQ) e **Maria Ermecília**
15 **Almeida Mello** (FMB); os representantes dos servidores técnico-administrativos
16 **Dorival da Silva Araújo e Rosemary Silva Freitas**; e os representantes estudantis
17 **Marcos Aurélio Botelho Junior, Yuri Brito, Fernanda Sampaio Oliveira, Matheus**
18 **Queiroz Maciel, Ana Clara Auto e Aluã Carmo de Moura**. Havendo quorum; a
19 **Senhora Presidente** declarou aberta a sessão, registrou as presenças das Conselheiras
20 **Maria Aparecida Linhares dos Santos Silva** e **Márcia Genésia de Sant'Anna**, suplentes,
21 respectivamente, na representação da Escola de Dança e da Faculdade de Arquitetura,
22 ambas participando, pela primeira vez, de reunião do Conselho, e passou ao **item 01 da**
23 **pauta: Processo nº 23066.044964/12-35 – Minuta de Resolução que regulamentará**
24 **as Atividades Curriculares em Comunidade e em Sociedade. Relator: Conselheira**
25 **Cláudia Dias de Santana**. Com a palavra, a **relatora** procedeu à leitura do seu parecer,
26 concluindo favoravelmente à aprovação do referido texto normativo, por ela
27 apresentado e comentado. Em discussão, a Conselheira **Soraia Lobo** transmitiu notícia
28 extraída de recente reunião da Congregação do Instituto de Química que, sobre a
29 matéria em apreço, posicionara-se, contrariamente, à obrigatoriedade da utilização de
30 Atividades Curriculares em Comunidade e Sociedade (ACCS) para a pós-graduação e
31 pelo encaminhamento de propostas de alterações aos artigos 7º e 8º do citado
32 documento, a primeira delas logo formalizada mediante discreta substituição, na versão
33 original do Art. 7º, da palavra “aproveitarão” por “poderão aproveitar”, com a seguinte
34 formatação: “Os cursos de graduação e pós-graduação cujos projetos pedagógicos já
35 prevêem Atividade Curricular em Comunidade e Sociedade ou componentes com
36 características similares àquelas descritas no Art. 2º desta Resolução poderão aproveitar
37 esses componentes curriculares como carga horária das disciplinas optativas ou
38 obrigatórias a serem cursadas pelos estudantes.”, tendo o Conselheiro **Ricardo**
39 **Miranda Filho** então ponderado sobre a plena satisfação de tal concepção e indicação
40 através da versão mais recente do citado artigo e igualmente disponibilizada na minuta,
41 que passou a prevalecer sobre a outra, então desprezada, na forma seguinte: “No caso da
42 ACCS não estar prevista no projeto pedagógico do curso, o seu aproveitamento, no
43 cômputo da carga horária de disciplinas optativas, para efeito de integralização
44 curricular, será automático até o limite de 136 horas, devendo ser submetido à
45 deliberação do Colegiado do Curso caso este limite seja excedido.” A Conselheira
46 **Cristiane Paim** informou a respeito da posição da Escola Politécnica sobre o tema em
47 apreço, contrária ao mencionado aproveitamento em caráter automático e optativo,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Eduardo, Roberto, and others.

Handwritten signatures on the right margin, including names like Fausto, Dianil, and others.

48 devendo tal decisão ficar a cargo dos referidos Colegiados, adicionalmente comentando
49 sobre a sua forma de aplicação como atividade complementar na aludida Unidade
50 Universitária. A Conselheira **Celeste Maria Baptista** referiu que, a despeito da não
51 realização de reunião da Congregação da Faculdade de Economia, era possível
52 constatar-se, de forma abalisada, a majoritária tendência da comunidade local de
53 resistência à citada automaticidade. A Conselheira **Blandina Viana** defendeu a
54 caracterização de “disciplina” da ACCS, com a argumentação da existência e
55 envolvimento de ementas, conteúdos programáticos, notas etc., também opinando pela
56 transferência, para o âmbito dos Colegiados de Cursos, da decisão sobre a alternativa
57 aderência ou distanciamento da ACCS ofertada em relação ao respectivo curso, assim
58 definindo-se o seu recomendável mecanismo de utilização de forma optativa ou não, a
59 despeito da sua inevitável conotação automática, em face da sua compulsória aplicação
60 decorrente da indicação contida na correspondente norma regulamentadora do Plano
61 Nacional de Extensão (PNE). A **Magnífica Reitora** sintetizou os tópicos basicamente
62 destacados pelos Conselheiros, respectivamente atinentes à forma de caracterização da
63 ACCS no currículo do curso, ao seu aproveitamento automático e à consideração do
64 Colegiado de Curso como possível instância deliberativa final do assunto. O
65 Conselheiro **Marcos Botelho Junior** apoiou a proposta apresentada, assim também
66 procedendo o Conselheiro **Ricardo Miranda Filho**, este adicionalmente manifestando-
67 se, favoravelmente, à mencionada automaticidade, todavia associada e condicionada ao
68 limite de 136 horas, conforme constante do texto proposto, e a Conselheira **Celeste**
69 **Maria Baptista** admitiu tal possibilidade, efetivamente viável em alguns casos, mas
70 não de modo generalizado e indistinto. O Conselheiro **Yuri Brito** reportou-se ao teor do
71 Art. 2º, Parágrafo único, da minuta, ali redigido na forma “A multidisciplinaridade, a
72 interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade devem ser asseguradas pela relação
73 dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para
74 atuação em comunidade e sociedade”, para aventar a possibilidade da inexistência de
75 uma indispensável e plena ligação da ACCS com o curso considerado. A Conselheira
76 **Ilka Bichara** aludiu ao Plano Nacional de Extensão para associar a sua concepção e
77 conteúdo geral à intenção básica e precípua da formação, pela Universidade, de
78 cidadãos na sua expressão de integralidade, portanto, não restritos ao aspecto
79 meramente técnico ou profissional e ratificou a proposta disponibilizada e encaminhada.
80 O Conselheiro **Roberto Paulo Araújo** rememorou a histórica formação institucional
81 daquelas atividades a partir do projeto original “UFBA em Campo”, caracterizado,
82 dentre outros elementos, pela liberdade de escolha dos seus integrantes, posteriormente
83 vindo a transformar-se nas ACC, depois ACCS, como acontece atualmente, e externou
84 pessoal posicionamento contrário a intervenções de natureza demasiadamente
85 regulamentadora, optando pela transferência, para o âmbito dos Colegiados de Cursos,
86 da decisão quanto à sua consideração sob a condição de atividade complementar ou
87 disciplina optativa, portanto, cabendo a cada curso, através da competente equipe, a
88 análise e deliberação acerca das referidas alternativas. A **Magnífica Reitora** revelou sua
89 opinião favorável a certa abertura e flexibilização e, levando em conta, dentre outros
90 aspectos, a forma de cômputo e registro da ACCS como atividade docente, sugeriu e
91 indicou a adoção de um mecanismo experimental do seu aproveitamento sob conotação
92 de “disciplina”, incluída no currículo da graduação, com a possibilidade de revisão e
93 modificação a qualquer tempo, arrematando com o comentário complementar acerca da
94 inviabilidade da sua exclusiva identificação e vinculação com atividades basicamente
95 práticas, em face da sua importante agregação teórica, e solicitou à relatora que
96 procedesse ao encaminhamento conclusivo da matéria, por ela efetivamente
97 providenciado e consubstanciado na segunda forma já anunciada, com a possibilidade

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including names like 'Ricardo', 'Yuri', and 'Ilka'.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Ricardo', 'Yuri', 'Ilka', and 'Magnífica Reitora'.

98 do aproveitamento da carga horária de modo extensivo à pós-graduação. A Conselheira
99 **Soraia Lobo** solicitou a incorporação, no referido texto, do termo "graduação",
100 devidamente acatada pela relatora e a Conselheira **Cristiane Paim** manteve o
101 posicionamento e indicação da Escola Politécnica, por ela concretamente apresentado
102 na forma: "No caso da ACCS não estar prevista no projeto pedagógico de um curso de
103 graduação, o seu aproveitamento poderá ser realizado a critério do Colegiado do
104 Curso." Assim sendo, a **Senhora Presidente procedeu à votação da proposição**
105 **regimentalmente preferencial da relatoria, sendo aprovada pela maioria plenária,**
106 **com 6 votos contrários, dessa forma definindo-se pela redação final do Art. 7º da**
107 **minuta nos termos:** "No caso da ACCS não estar prevista no projeto pedagógico de um
108 curso de graduação, o seu aproveitamento, no cômputo da carga horária de disciplinas
109 optativas, para efeito de integralização curricular, será automático até o limite de 136
110 horas, devendo ser submetido à deliberação do Colegiado do Curso caso este limite seja
111 excedido." Concluída a apreciação e deliberação acerca do teor do aludido artigo,
112 procedeu a Conselheira **Soraia Lobo** à apresentação da proposta do Instituto de
113 Química atinente ao Art. 8º, por ela aventada para aproveitamento sob a possível
114 condição de um novo artigo, o 9º, com a seguinte redação: "Os cursos de pós-graduação
115 que não prevêm em seus projetos políticos pedagógicos a ACCS poderão incluir esses
116 componentes em seus currículos." A Conselheira **Cristiane Paim** propôs a supressão da
117 formatação original ali disponibilizada nos termos "Os cursos de graduação e de pós-
118 graduação que não prevêm em seus projetos políticos pedagógicos a ACCS deverão
119 incluir esses componentes em seus currículos.", efetivamente formalizada, a despeito da
120 defesa da sua manutenção pela Conselheira **Blandina Viana**, posteriormente revogada,
121 com a sua transformação redacional, pela relatora, numa nova versão conciliadora das
122 indicações e intervenções dos Conselheiros ao longo do debate: "**Os cursos de**
123 **graduação que não prevêm em seus projetos políticos pedagógicos a ACCS**
124 **deverão providenciar a inclusão desses componentes em seus currículos até o prazo**
125 **limite de 5 anos a partir da data de vigência desta Resolução**". Assim sendo, a
126 **Magnífica Reitora colocou em votação a mencionada proposição da relatora**, nos
127 moldes finais anunciados, **sendo aprovada pela maioria colegiada com 7 votos**
128 **contrários**. Em seguida, a **Senhora Presidente submeteu à votação a citada opção**
129 **apresentada pela Conselheira Soraia Lobo, a ser incorporada ao texto normativo,**
130 **como seu Art. 9º, nas já referidas condições, sendo aprovada com 2 abstenções**. Na
131 sequência, o Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** apontou a necessidade de indicação,
132 ao longo do escopo da minuta em apreço, da explicitação da ACCS como uma
133 "disciplina", em face da inexistência do seu preciso registro no aludido texto, sendo
134 ratificado por alguns Conselheiros com o comentário adicional acerca da sua
135 indispensável clarificação. A **Magnífica Reitora** aludiu à forma de encaminhamento da
136 proposta e solicitação da Pró-Reitoria de Extensão no sentido da sua consideração como
137 disciplina optativa, sob cujo *status* passaria a funcionar, a despeito da reconhecida
138 possibilidade de ocorrência de problemas com a pós-graduação. A Conselheira **Soraia**
139 **Lobo** sugeriu a sua consideração na forma de "disciplina curricular", com a
140 justificativa, dentre outras, da existência de cumprimento de carga horária docente. A
141 **Senhora Presidente** reportou-se ao Art. 68 do Regimento Geral para comentar sobre o
142 teor do seu § 1º, referente às modalidades dos componentes curriculares, ali divididas
143 em: disciplina, atividade, estágio, atividade complementar e trabalho de conclusão de
144 curso, sendo complementada pelo Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** com o registro
145 da pessoal compreensão de que, dos cinco casos expostos, os 1º, 2º e 4º correspondem
146 às situações mais recomendáveis e prováveis de aproveitamento da ACCS, com as quais
147 ela mais se identifica, a despeito do entendimento, coincidentemente externado pela

Handwritten signatures and initials on the right margin:
Soraia Lobo
Cristiane Paim
Blandina Viana
Ricardo Miranda Filho
Magnífica Reitora
Senhora Presidente
Conselheira Soraia Lobo
Conselheiro Ricardo Miranda Filho

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:
Mário
JK
Pluto
Alcides
3

148 Pró-Reitoria de Extensão sobre o assunto, no preferível sentido da sua consideração sob
 149 a condição de "disciplina", de cuja feição aparentemente mais se aproxima. A
 150 Conselheira **Soraia Lobo** ressaltou o precípuo objetivo da aplicação de tais atividades
 151 no processo de formação cidadã integral, bem como a existência de características e
 152 peculiaridades em cada curso, por isso mesmo defendendo a sua opção definidora com
 153 base no respectivo projeto pedagógico. A **relatora** concordou com a necessidade de
 154 uma clara decisão colegiada entre as duas principais alternativas aventadas, embora
 155 salientando a conotação de discreta inferioridade da ACCS em relação a "disciplina" e a
 156 sua fragilidade sob uma visualização opcional. O Conselheiro **Roberto Paulo Araújo**
 157 externou sua opinião favorável a tal definição através dos Colegiados de Cursos, não
 158 constatando qualquer razão ensejadora da sua categorização. O Conselheiro **Aluã**
 159 **Moura** revelou estranheza quanto à atual deflagração e realização de discussão acerca
 160 da identificação e caracterização da ACCS, vindo a ocorrer em momento
 161 demasiadamente postergado a partir da sua implantação na UFBA, ao invés da execução
 162 de uma avaliação relacionada com o seu processo de institucionalização, por ele
 163 considerado mais recomendável e necessário diante das demandas encaminhadas sobre
 164 o assunto. Verificada a falta de quorum regimental para prosseguimento da reunião, a
 165 **Senhora Presidente** postergou a finalização daquela discussão à reunião ordinária
 166 daquele Conselho de fevereiro de 2013 e, em seguida, transmitiu agradecimentos a
 167 todos os Conselheiros pela contribuição colegiada prestada ao longo do ano,
 168 particularmente rico e intenso de debates, com a intenção de um maior direcionamento
 169 acadêmico para 2013, e, não mais havendo manifestações, agradeceu a presença e a
 170 colaboração de todos, dando por encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa,
 171 Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua
 172 aprovação, estando os pormenores da reunião gravados em DVD.

Aprovada com 1 abstenção, em 25.02.2013

Ata lavrada pelo Sr. Alfredo Macêdo Costa

Jose Lobo

Fernanda Sampaio P. de Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Diogo da Silva Almeida
 Márcio Nunes de Tórentes*

*[Handwritten signature]
 Aluã Carmo de Moura
 (suplente)*

Em CF Smtf

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*[Handwritten signature]
 José V.S. de Oliveira*

[Handwritten signature]

José F. Araújo

[Handwritten signature]

*[Handwritten signature]
 Aluã Carmo de Moura*

[Handwritten signature]